



INDICAÇÃO LEGISLATIVA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 3894/2021

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE SE ADEQUAR O SISTEMA DE CADASTRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA VACINAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM O QUE DISPÕE A LEI ESTADUAL 2795/97, ALTERADA PELA LEI 9225/21, A FIM DE INCLUIR AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MOTORA, MULTIDEFICIÊNCIA PROFUNDA COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DOENÇAS INCAPACITANTES E DEGENERATIVAS, VIABILIZANDO ASSIM O CADASTRO PARA IMUNIZAÇÃO.

O Vereador Yuri Moura, infra-assinado, satisfeitas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, INDICA ao Exmo. Sr.Prefeito Municipal a necessidade de adequação do sítio eletrônico destinado ao cadastro de vacinação contra Covid-19, bem como os correspondentes ajustes no Plano Municipal de Imunização Contra Covid-19, para que passem a incluir as categorias de forma explícita e possibilite o cadastro dessas pessoas e a efetiva imunização desse grupo de pessoas.

Para efeitos desta postulação, considera-se:

I - pessoa com deficiência motora, aquela de caráter permanente, ao nível dos membros inferiores e superiores, de grau igual ou superior a 60% (sessenta por cento), avaliada de acordo com a legislação vigente, desde que: a) a deficiência dificulte a locomoção no dia a dia sem auxílio ou sem recurso aos meios de compensação, nomeadamente próteses e órteses, cadeiras de rodas, muletas e bengalas, no caso de deficiência motora ao nível dos membros inferiores;
b) a deficiência dificulte o acesso ou utilização dos transportes públicos coletivos convencionais, no caso de deficiência motora ao nível dos membros superiores.

II - pessoa com multideficiência profunda, qualquer pessoa com deficiência motora que, além de se encontrar nas condições referidas no item I, enferma cumulativamente de deficiência sensorial, intelectual ou visual de caráter permanente de que resulte um grau de incapacidade igual ou superior a 90% (noventa por cento);

III - pessoa que apresenta transtorno de desenvolvimento grave que prejudica a capacidade de se comunicar e interagir;

IV - pessoa com transtorno do espectro autista;

V - pessoa que apresente trissomia do cromossomo 21 (Síndrome de Down).

JUSTIFICATIVA

A esta vereança chegam relatos de que devido a ausência destas categorias explicitamente no sítio eletrônico da secretaria municipal de saúde, tais famílias têm tido dificuldade de realizar o cadastro dessas pessoas e, portanto, deixam de proceder a imunização deste grupo, que é prioritário, nos pontos de vacinação do município de Petrópolis.

Sala das Sessões, 07 de Abril de 2021



YURI MOURA
Vereador